



**Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes
Metroviários do Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ**

PRES 042/2011

CÓPIA

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2011

Ilustre representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

SIMERJ – Sindicato dos Metroviários do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Rio Branco, nº 277 - 4º andar, por seu Presidente, Rubens Pinto Foligno, vem **DENUNCIAR alguns fatos praticados por gestores da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro que no entender deste SIMERJ está CAUSANDO PREJUÍZOS ao erário público que poderiam ser facilmente evitados, fatos estes que passamos a expor:**

A empresa estadual Riotrilhos, vinculada à Secretaria de Estado de Transportes tem, com o seu corpo de empregados, uma dívida trabalhista coletiva superior a R\$ 350 milhões, dívida esta que, aplicados os juros e correções judiciais, cresce, a cada mês, cerca de R\$ 3,5 milhões; isto mesmo, a dívida aumenta R\$ 3,5 milhões todos os meses !!!

São processos, todos, com sentença definitiva e transitada em julgado (vide anexo 2), ou seja, não há qualquer possibilidade de a Companhia e/ou o Estado reverter o resultado do julgamento. São, todos, resultantes de dissídios coletivos, cujos percentuais já foram, inclusive, incorporados aos salários, restando apenas quitar os valores retroativos, anteriores à incorporação, porém com o mérito já definitivamente firmado em favor dos empregados.

Ainda assim, o Jurídico da empresa segue utilizando “espertezas” processualísticas e protelando irresponsavelmente o pagamento, que, além de onerar o Estado com as custas, debita ao Erário estadual R\$ 3,5 milhões a cada mês.

JÁ QUE OS ADMINISTRADORES/GESTORES NÃO TIVERAM A SENSIBILIDADE DE AO MENOS ENCONTRAR UMA FORMA DE EVITAR O CRESCIMENTO DA DÍVIDA QUE REDUNDA EM PREJUÍZO AO ERÁRIO, O SIMERJ TEVE!!!



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ

Em 12 de novembro de 2010 este sindicato protocolou, na Riotrilhos, o ofício PRES 158/2010, de que estamos juntando cópia (vide anexo 1), em que os empregados propõem receber estes créditos, note-se bem, em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, isto mesmo, **SEM JUROS**, apenas com correção monetária, pois que esta não é ônus, mas apenas a mera preservação do valor.

A empresa despenderia, para quitação/amortização – de débitos líquidos e certos – um montante menor do que o valor que hoje é acrescido à dívida mensalmente.

Ora, se a dívida é líquida e certa, se o seu crescimento mensal é, hoje, maior que a própria Folha de Pagamento que a Administração Pública vem enxugando com demissões em massa a pretexto de economizar recursos do Estado e se se dá a oportunidade de quitar esta dívida em 100 parcelas mensais, sem juros e a um custo menor que seu crescimento mensal atual; que fazem a empresa, a Secretaria a que é vinculada e o Governo do Estado?

NADA !!!

A iniciativa, a atitude, a partir do recebimento do ofício do SIMERJ, competia à empresa, ao Estado; conforme determina o Decreto Estadual nº 41.919, de 19 de junho de 2009 (Vide anexo 3):

“Art. 1º - Fica vedada, no âmbito das sociedades de economia mista, empresas públicas autarquias e fundações públicas do Estado do Rio de Janeiro, a celebração de acordo em ações em curso, em qualquer instância ou Tribunal, sem a prévia e expressa autorização do Governo do Estado.”

Daí porque o Jurídico da Riotrilhos e os das demais empresas do Estado se sentem obrigados às protelações sem fim. **PORÉM, o mesmo Decreto, no mesmo artigo:**

“Parágrafo Único – Nas ações judiciais mencionadas neste artigo, em que o interesse público no acordo judicial for vislumbrado, o Presidente da sociedade de economia mista, empresa pública, autarquia ou fundação pública encaminhará à Secretaria de Estado da Casa Civil expediente, devidamente fundamentado e precedido de manifestação da respectiva assessoria jurídica, solicitando a prévia e expressa autorização para celebração do acordo.”

Senhores, ilustres representantes do MPE-RJ, estamos tratando de uma economia da ordem de R\$ 42,0 milhões (QUARENTA E DOIS MILHÕES DE



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ

REAIS) / ano, que podem ser redirecionados para o atendimento às metas do Governo, com Educação, Segurança, Transporte.

Estamos tratando, também, da liberação da totalidade dos recursos obtidos com os leilões dos terrenos remanescentes, para a Linha 4 do Metrô, desobrigando o Estado do compromisso de utilizar parte de tais recursos para a quitação das dívidas trabalhistas coletivas da Riotrilhos.

Portanto, mais que o vislumbre do soberano interesse público na celebração deste acordo, como menciona o decreto; Trata-se de uma premência.

O OFÍCIO do Sindicato concedia prazo até 31/03/2011...

"... Esta a exposição, esta a proposta que lhe submetemos, solicitando-lhe a fineza de promover a oitiva de vossa Assessoria Jurídica e, bem assim, da Assessoria Jurídica da SETRANS, para juntada destas manifestações - que a fundamentação já este expediente provê - com vistas à Secretaria de Estado da Casa Civil."

... Portanto mais de cem dias, tempo suficiente para que as burocracias e formalismos necessários fossem atendidos e ...

NADA !!!

Nenhuma manifestação, nenhum encaminhamento, **NADA!** E a dívida crescendo mensalmente de R\$ 3,5 milhões a cada mês.

Veja-se que, somente da data em que o ofício do SIMERJ foi protocolado até 31/03/2011, a dívida cresceu, pasmemos, em R\$ 14,0 milhões !!! E até hoje 01/06/2011, completados 6 meses, em mais R\$ 21 milhões!!! Quando poderia, ao invés, ter sido amortizada/reduzida em igual montante, e não o foi devido a **MÁ GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS**.

Outro fato relevante, é a decisão do Governo Estadual de vender os bens imóveis da Cia Riotrilhos, terrenos oriundos da desapropriação de áreas para a implantação da linha 1 do METRÔ, em sede de Leilões extra-judiciais; até hoje foram realizados 3(três) leilões (vide anexo 5); sem que Cia Riotrilhos tenha cumprido o que foi amplamente divulgado (vide anexo 4), de que com a verba arrecadada nestes leilões, seria quitado o enorme Débito Trabalhista Coletivo, que a Cia tem com seus empregados. E até hoje **NADA!!!**

Nenhum centavo foi pago a nenhum empregado... Uma grande injustiça com um corpo técnico, hoje com idade média superior aos 60 anos, que após mais



Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Metroviários do Estado do Rio de Janeiro - SIMERJ

de 35 anos de dedicação na construção do “sonho carioca de ter o Metrô”, e ter deixado como “legado profissional” a **MAIOR OBRA URBANA deste Estado**. Enquanto isto a Cia Riотrilhos, sucessora da Cia do Metropolitano RJ, continua vendendo seu patrimônio imobiliário, que hoje é a única garantia viável para que seus empregados, e ex-empregados, possam receber o que lhe é seu por direito.

Estes os fatos que trazemos à sua superior avaliação, sabedores que somos do quanto esse Ministério Público é vigilante em seu zelo pela coisa pública.

Pelo exposto, o **SIMERJ – Sindicato dos Metroviários do Estado do Rio de Janeiro submete os fatos acima apresentados ao crivo de Vossa Excelência para que sejam tomadas as providências pertinentes que esse respeitável Órgão Ministerial entender cabíveis** em face dos **administradores e gestores públicos da empresa Cia de Transportes Sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, Copacabana, Rio de Janeiro, sociedade de economia mista vinculada à Secretária de Transportes do Estado do Governo do Estado do Rio de Janeiro.**


Rubens Pinto Foligno
Presidente – SIMERJ

DOCUMENTOS EM ANEXO:

1. OFICIO PRES 158/2010 – de 12/11/2010
2. COPIAS DAS SENTENÇAS DOS PROCESSOS JÁ TRANSITADOS EM JULGADOS:
 - 2.1 DISSÍDIO COLETIVO DE 1996 (Reposição Salarial de 4,44%) – n° 01557.1996.017.01.00-6;
 - 2.2. DISSÍDIO COLETIVO DE 1998 (Reposição Salarial de 4,10%) – n° AC.00684.2009.023.01.00-4;
 - 2.3. DISSÍDIO COLETIVO DE 1999 (Reposição Salarial de 3,88%) – n° AC.00765.2002.027.01.00-3;
 - 2.4. DISSÍDIO COLETIVO DE 2000 (Reposição Salarial de 9,85%) – n° AC.02021.2001.063.01.00-6;
 - 2.5. DISSÍDIO COLETIVO DE 2001 (Reposição Salarial de 7,069%) – n° AC.01394.2005.017.01.00-8;
 - 2.6. DISSÍDIO COLETIVO DE 2002 (Reposição Salarial de 9,16%) – n° AC.00802.2006.036.01.00-8;
 - 2.7. DISSÍDIO COLETIVO DE 2003 (Reposição Salarial de 32,9513%) – n° AC.01074.2005.004.01.00-6.
3. DECRETO ESTADUAL n° 41.919 – de 19 de junho de 2009.
4. COMUNICADO DA SETRANS – de 14/07/2010.
5. EDITAIS DOS LEILÕES DE TERRENOS DA RIOTRILHOS:
 - 5.1. Primeiro leilão – Realizado em 14/06/2010;
 - 5.2. Segundo leilão – Realizado em 14/12/2010;
 - 5.3. Terceiro leilão – Realizado em 26/05/2011.